



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

PROJETO DE LEI DE ____ AGOSTO DE 2025

"Dispõe Sobre atendimento prioritário às mães e pais atípicos, responsáveis por pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou doenças raras, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Rio Branco, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário às mães e pais atípicos, entendidos como aqueles que são responsáveis legais e cuidadores direto de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou doenças raras, nos seguintes locais:

- I – repartições públicas municipais;
- II – instituições financeiras;
- III – empresas concessionárias de serviços públicos;
- IV – estabelecimentos comerciais em geral.

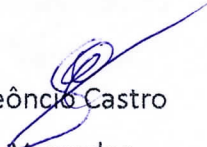
Art. 2º Para fins de comprovação do direito previsto nesta Lei, as mães e pais atípicos deverão apresentar documento que comprove a condição da pessoa sob seus cuidados, tais como:

- I – laudo médico;
- II – carteira de identificação da pessoa com deficiência ou autista, quando houver;
- III – qualquer outro documento oficial que ateste a condição.

Art. 3º Os locais mencionados no art. 1º deverão incluir a sinalização adequada informando sobre a prioridade de atendimento às mães atípicas, em local visível ao público.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Leôncio Castro
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar o papel fundamental das mães e pais atípicos que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou doenças raras. Esses cuidadores enfrentam desafios diários que vão além do amor e do cuidado, envolvendo uma rotina exaustiva de terapias, consultas médicas, gestão de medicamentos e luta por direitos e inclusão.

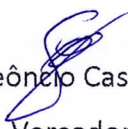
Além de serem cuidadores abnegados, muitas vezes esses pais e mães também assumem o papel de terapeutas, advogados e defensores dos direitos de seus filhos, enfrentando um sistema muitas vezes burocrático e inacessível. A necessidade de lidar com longas filas em repartições públicas, bancos e estabelecimentos privados acrescenta uma sobrecarga emocional e física, dificultando ainda mais sua já complexa rotina.

Garantir atendimento prioritário para essas mães e pais é uma medida de respeito, inclusão e dignidade, que reconhece a importância de seu papel na sociedade. Essa iniciativa está alinhada aos princípios da Constituição Federal e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, que buscam promover a igualdade e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas condições.

A implementação do atendimento prioritário trará benefícios significativos, como:

- Redução do estresse e da sobrecarga emocional dos pais e mães atípicos;
- Melhoria na qualidade de vida dessas famílias;
- Promoção da inclusão e da dignidade;
- Reconhecimento do papel fundamental desses cuidadores na sociedade.

O reconhecimento e a valorização do papel das mães e pais atípicos são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. A garantia de atendimento prioritário é uma medida simples, mas significativa, que pode fazer uma grande diferença na vida dessas famílias. Por isso solicito aos nobres colegas a aprovação do referido projeto de Lei.


Leôncio Castro
Vereador